



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.325, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO MUTÁ.

*Autoria: Vereador Adailton Francisco dos Santos*

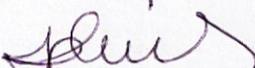
A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA o INSTITUTO MUTÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, regida pelo seu estatuto, com tempo indeterminado. Tem como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades econômicas e sociais dos associados. É uma entidade com sede neste Município de Valença-Bahia e foro jurídico na Comarca de Valença, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de dezembro de 2013.

  
JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO  
PREFEITA MUNICIPAL

